



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO Nº 020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre Aplicação penalidade –
Contrato de Prestação de Serviço 004/2016”.*

Ao Senhor

Cleber Borges Bispo – ME.

Rua Antonio Pagani, n.º 901, Balneário Rincão Sul, Balneário Rincão/SC

CEP: 88.828-000

Representante Legal Contratado: Cleber Borges Bispo

CPF: 053.924.879-71

Assunto: Aplicação penalidade pós-recurso administrativo – Ata de Registro de Preços 004/2016.

Prezado Senhor,

Relativamente à análise exarada pelo Parecer Jurídico Coren/SC 102/2017, recebemos o recurso interposto pela empresa Cleber Borges Bispo – ME., considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, decidindo pelo INDEFERIMENTO.

Será aplicada a empresa a penalidade de Suspensão Temporária de Licitar por 02 (dois) anos com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e a rescisão contratual na data da publicação desta decisão.

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Florianópolis, 13 de novembro de 2017.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária